

# A D E N D O N° 1 PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 111/2015

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná,** através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°111/2015, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE, ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:

## DO ANEXO I - OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

## ACRESCENTA-SE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES NOS SUBITENS;

## 8.1. PARA O LOTE N° 02 (LAMPADAS);

8.1.1. A empresa arrematante deverá dar a destinação final ambientalmente correta das lampadas usadas (queimadas) conforme lei federal da logística reversa htt:/www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636 sendo estas as seguintes: fluorescentes tubulares ou compactas, vapor de sódio, vapor mercúrio, mista e metálica, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento e armazenamento para o transporte, bem como o transporte e destinação final nas quantidades não superior da entrega do item.

## 8.2. PARA O LOTE N° 03 (REATORES);

- 8.2.1. APRESENTAR OS SEGUINTES LAUDOS E ENSAIOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTAS:
  - a) FATOR DE POTENCIA (W)
  - b) PERDAS (W)
  - c) POTENCIA NA LAMPADA (W)
  - d) CORRENTE NA LAMPADA (A)
  - e) CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO DO RETOR (A)
  - f) CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (A)
  - g) ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA -ΔT (°C)
  - h) DURABILIDADE TÉRMICA DO ENRROLAMENTO (TW)
  - i) RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO (MΩ)
  - j) RIGIDEZ ELÉTRICA (KV)



## Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

JUSTIFICATIVA: Adequação no Termo de Referência (Anexo I).

Diante das referidas alterações, mantém- se a data no dia 16 de julho de 2015, às 14h30min a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão nº 111/2015, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

Anildo Morais Peraçoli **Pregoeiro** 

**Fabian Persi Vendruscolo Prefeito Municipal** 



## Aviso de Licitação

**Modalidade**: Pregão Presencial nº 113/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

**Objeto:** Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de arranjos, buquês, coroas de flores naturais e outros de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens póstumas e na decoração de eventos promovidos pelo Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de julho de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924-email compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2015.

Anildo Morais Peraçoli Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 114/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidos aos funcionários municipais que prestam serviços nas diversas secretarias desta municipalidade pelo período de 12 meses.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de julho de 2015.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924-email compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2015.

Anildo Morais Peraçoli Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo Prefeito Municipal



## **DECRETO Nº 157/2015**

Data: 02.07.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 176.650,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e anula dotação orçamentária de

igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6°, I da Lei Orçamentaria Anual n° 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e, considerando o memorando sob o n° 2015000084,

#### **DECRETA**:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 176.650,00

(cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0200	GOVERNO MUNICIPAL				
0200	PROCURADORIA JURIDICA				
062.0005.2.004	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente	505	832	R\$	1.650,00

0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
0405	DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
04.122.0022,2.026	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	324	R\$	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	447	R\$	10.000,00

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0026.2.032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	102	412	R\$	60.000,00

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0604	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
12.361.0034.2.045	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar				
33.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	107	651	R\$	60.000,00

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
0701	DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
27.812.0035.2.047	Manutenção das Atividades das Praças Desportivas						
33.90.30.00	Material de Consumo	505	135	R\$	20.000,00		



0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0037.2.051	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	480	R\$	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	863	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$ 1	76.650,00	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
0501	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
04.123.0023.2.027	Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanente	505	85	R\$	1.650,00

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.361.0026.2.032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%					
33.90.30.00	Material de Consumo	102	237	R\$	60.000,00	

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
0604	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
12.361.0034.2.045	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar				
33.90.30.00	Material de Consumo	107	197	R\$	60.000,00

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
0701	DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
27.812.0035.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	274	R\$	20.000,00

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.304.0038.2.056	Manutenção das Atividades do Depto. Vigilância Sanitária e Serviço de Insp. Municipal						
33.90.30.00	Material de Consumo	505	896	R\$	20.000,00		



1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO				
1101	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA				
22.661.0046.2.074	Manutenção das Atividades do Departamento de Industria				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	828	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$ 1	76.650,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

### **DECRETO Nº 158/2015**

Data: 03.07.2015

Ementa: regulamenta a Lei Municipal nº 1.933/2015 de 09.04.2015, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Aluguel

Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 2014001963,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão de benefício para locação social, através da inclusão de famílias no Programa Municipal de Aluguel social, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.933 de 09.04.2015, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os requisitos legais para a adesão ao Programa Municipal de Aluguel Social definidos na Lei Municipal nº 1.933/2015, serão verificados pela Coordenadoria Especial de Habitação/COHAB, em processo administrativo.

Art. 3° Será considerado como vulnerabilidade social as famílias com renda per capita de até meio salário mínimo nacional vigente, ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 4° Em se tratando de imóvel interditado pela Defesa Civil, deverá o requerente protocolar o pedido anexando obrigatoriamente Relatório de Vistoria Técnica de interdição do imóvel.

Art. 5° Em se tratando de família em Acompanhamento Familiar, encaminhada pelo Sistema Único de Assistência Social/SUAS – através do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, o Encaminhamento ao Programa Municipal de Aluguel Social será por meio de Memorando (tramitação interna).

Art. 6º Nos casos de desocupação de imóveis em razão de reintegração de posse promovidos pelo município de Guaíra ou destruição, parcial ou total, do imóvel em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos, a inclusão no Programa de Aluguel Social poderá ocorrer por Protocolo do requerente ou por Memorando (tramitação interna).

Parágrafo Único. A inserção das famílias no Programa Municipal Aluguel Social será oficializada mediante o Contrato de Adesão, anexo a este Decreto, que será firmado diretamente entre o Município de Guaíra e famílias beneficiárias.



#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 7° Cabe ao requerente apresentar os seguintes

documentos:

Imóveis.

I – Carteira de Identidade;

II – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os

membros da família:

IV – Comprovante de renda se possuir (Holerite, contracheque, carteira de trabalho ou Comprovante de Benefício INSS);

 V – Declaração do requerente que não possui imóvel, ou no caso de interdição que não possua outro imóvel;

VI – Apresentar conta bancária para o pagamento do benefício preferencialmente em nome da mulher responsável pela família.

VII - Apresentar Certidão do Cartório de Registro de

Art. 8° Após autorização de concessão do benefício, o requerente deverá apresentar o Contrato de Locação com firma reconhecida de ambas as partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que o locatário é beneficiário do Programa Municipal de Aluguel Social.

Art. 9° O valor máximo a ser pago na concessão do benefício é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Caso o valor do imóvel ultrapasse o valor do benefício caberá ao beneficiário complementar o pagamento da locação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO Prefeito Municipal



#### Anexo único

Ref. Decreto Municipal nº 158 de 03.07.2015 Contrato de Adesão ao Programa Municipal de Aluguel Social

(	Contrato de <i>P</i>	Adesão nº_	/	′2015	
Dispensa d	de Licitação p	or Justifica	ativa n°_		_/2015

O presente Contrato de Adesão destina-se a inclusão no Programa Municipal de Aluguel Social e concessão de benefício em pecúnia, conforme a Lei Municipal nº 1.933/2015.

- I Contrato de Adesão que entre si celebram o MUNICIPIO DE GUAIRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Fabian Persi Vendruscolo, brasileiro, solteiro, portador da RG/CI 3.434.616-0-SSP/PR, e CPF 513.064.689-49, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nesta cidade de Guaíra - PR e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, endereço à Avenida Cel. Otávio Tosta, 383, Centro, Guaíra - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.046.911//0001-00, representado pela secretária municipal de ação social, Sra. Maria Elci Venâncio da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.490.853 SSP/PR: e CPF 662.664.089-53, residente e domiciliada à Rua Berlim, 65, nesta cidade de PR. doravante denominado simplesmente Guaíra MUNICIPIO e...... estado civil, RG e CPF, doravante simplesmente denominado BENEFICIÁRIO.
- II Dos objetivos do Programa Municipal de Aluguel Social: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
- III Dos requisitos para participação no programa: O Aluguel Social poderá ser concedido na seguinte ordem de preferência, nos casos de:
- a) Destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou de más condições de habitabilidade que causem sérios riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária;
- b) Destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou de inviabilização do seu uso ou acesso, em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos;
- c) Desocupação de imóveis residenciais decorrente de determinação do Poder Judiciário por famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;



#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- d) Como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado as situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades;
- e) Como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo companheiro; situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas e ou de contingências temporárias.

#### IV - Da concessão do benefício:

- a) Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.
- b) O benefício do Aluguel Social será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado.
- c) A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
- d) É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família.
- V Valor Global da concessão do benefício:
- VI Valor mensal da concessão do benefício:
- VII Prazo da vigência do Contrato de Adesão:

VIII – Do imóvel apreser	itado pelo Ben	eficiário:	Imóvel resider	ncial loca	lizado	na
	, nesta cidade d	de Guaíra,	sendo proprie	tário (a)	o (a)	Sr
(a)	, de	estinado	exclusivamente	para	fins	de
moradia.						

#### IX - Das Obrigações do Município:

- a) Zelar pela pontualidade no pagamento mensal do Aluquel Social ao beneficiário;
- b) Manter, através da Coordenadoria Especial de Habitação, os dados cadastrais das famílias atendidas pelo Programa.

#### X - Das Obrigações do Beneficiário:

- a) Caberá ao Beneficiário apresentar Contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, com firma reconhecida contendo clausula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Aluquel Social;
- b) A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

#### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- c) O beneficiário será o único responsável pelo pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como das despesas ordinárias de condomínio.
- d) Somente poderão ser objeto de locação, nos termos da Lei nº 1.933/2015, imóveis que estejam localizados no município de Guaíra, possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Parágrafo Único. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

- XI Do Encerramento do Benefício: O benefício do Programa Aluguel Social cessará:
- a) Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
- b) Pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
- c) Por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
- d) Pelo desatendimento, pelo beneficiário, das obrigações estabelecidas na Lei nº 1.933/2015;
- e) Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
- f) Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa.
- XII Dispensa e Dotação: (suporte fático) do Art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93, e dotação:
- XIII Disposições finais: As partes declaram que leram o presente instrumento e concordam expressamente com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da cidade Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos surgidos dos termos deste instrumento. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com 02

(duas) testemunhas a todo ato presente.

BENEFICIÁRIA(O)	Município de Guaíra/PR FABIAN PERSI VENDRUSCOLO	
Fundo Municipal		
Testemunhas Nome: CPF:	Nome: CPF:	



## DECRETO Nº 159/2015

Data: 03.07.2015

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar, e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 205000084,

#### **DECRETA**:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAÍRA, do exercício de 2015, a fonte de recurso para despesa ID USO 504 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R\$	Valor
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
1002	DEPARTAMENTO DE OBRAS				
15.451.0045.1.019	Construções em Vias e Logradouros Públicos				
44.90.51.00	Obras e Instalações	504	1037	R\$	108.600,00
TOTAL			R\$ 108.600,00		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2014 e anteriores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO Prefeito Municipal



## *Estado do Paraná* MUNICIPIO DE GUAÍRA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

Ref. Concurso Público Municipal – Edital nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital nº 10/2013, e considerando o memorando sob o nº 2013002840,

#### RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2013 e alterações subseqüentes, homologado pelo Edital nº 10/2013, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06.07.2015 a 05.08.2015, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - USF - 03 MICRO ÁREA 02 / PMACS - 01					
Classificação	Classificação Inscrição nº Candidata Data de nascimento				
2° lugar         1070380         Janete Albano dos Santos         25/11/1972					

Educador Físico			
Classificação Inscrição nº Candidata Data de nascimento			
4° lugar	1071309	Vanessa de Souza Cazari	10/03/1986

Nutricionista				
Classificação Inscrição nº Candidata Data de nascimento				
2° lugar	1071163	Raquel Cristiane Nienow	15/05/1987	

- 2. As candidatas convocadas deverão comparecerem no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega:
- I Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III Título de eleitor;
- IV Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.):
- VI Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- VII Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VIII Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, guando couber;
- IX Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- X Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XI Comprovante de escolaridade exigida;
- XII Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe o inciso XI do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2013 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio:
- XIII Número do PIS/PASEP/NIT;
- XIV Comprovante de endereço atualizado.



## Estado do Paraná MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 2.1 As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
- 3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2013, as candidatas convocadas serão submetidas, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
- 3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelas candidatas e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que as candidatas deverão submeter-se ao exame médico.
- 3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
- A omissão e/ou negação pelas candidatas de informações relevantes na 3.3 entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.5 As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.
- 4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.
- 5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seus nomes serão transportados para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocadas enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2015

Ref. recursos recebidos - memorando nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que foi creditado na conta corrente nº 220-2 AG 0722-6 Caixa Econômica Federal, na data de 26.06.15 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos do Ministério da Cultura/FUNARTE, conforme termo de convênio 812151/2014 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS para o Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO Prefeito Municipal



## *Estado do Paraná* MUNICIPIO DE GUAÍRA

### PORTARIA Nº 215/2015

Data: 03.07.2015

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e a sindicância decorrente da portaria Municipal nº 101/2015;

Considerando o memorando sob o nº 2014004132,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas perpetradas pelas servidoras Municipais L. M. D. K., M. R. e M. L. de A., devido haver indícios de ocorrência da infração prevista no artigo 147, combinado com artigo 130, II, ambos na Lei Municipal 1.246/2003.

- Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
  - Presidente Natalia Gabriela Groff Dillmann matrícula nº 29346/1;
  - Membro Matrusalem Barbosa de Lima matrícula nº18503/2:
  - Membro Alaide Carvalho de Lima Barreto matrícula nº 19/1.

Art. 3° O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal